



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO

BRC RENDA CORPORATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 30.567.216/0001-02

Pelo presente instrumento particular **BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 577, conj. 101, Cidade Monções, CEP 04571-050, inscrita no CNPJ sob o nº 44.077.014/0001-75, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório da CVM nº 1994, de maio de 1992, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("**Administradora**" e "**Gestora**") do fundo **BRC RENDA CORPORATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA** fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 30.567.216/0001-02 ("**Fundo**"), vem formalizar o quanto se segue:

CONSIDERANDO QUE os fundos de investimento devem adaptar-se integralmente às disposições da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**CVM 175**"), nos termos do Artigo 134 da parte geral da referida norma;

RESOLVEM a Administradora e a Gestora promover a alteração integral e a consolidação do regulamento do Fundo para fins de adaptação à Resolução CVM 175, sem necessidade de aprovação em assembleia de cotistas nos termos da Resolução CVM 175 e Ofício Circular nº 2/2023/CVM/SIN/SSE de 2023, o qual passará



a vigorar, a partir da presente data, na forma constante no **Anexo I** a este instrumento.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não aqui definidos terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 27 de junho de 2025.

BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.

(Administradora) / (Gestora)